- b) Declaração de cancelamento de venda das partes.
- As partes deverão firmar assinaturas por autenticidade na declaração.
- Se for cancelamento através de procurador, a procuração deverá ter poderes específicos para este fim.

#### 11.4 Observações:

- 11.4.1 Se o usuário mudou de endereço, deverá apresentar comprovante de residência atualizado, cabendo ao atendente atualizar o seu cadastro por meio do serviço de atualização de endereço para emissão do documento. Caso o novo endereço corresponda a município distinto ao que consta no sistema, realizar o serviço de transferência de jurisdição municipal, já que também acarretará a emissão de um novo documento:
- 11.4.2 Se existir comunicação de venda no sistema, a comunicação de venda será cancelada, vedada sua reativação;
- 11.4.3 Na segunda via do CRV de veículo objeto de arrendamento mercantil/leasing, pode ser solicitado pelo arrendatário, mediante apresentação de autorização da instituição financeira/arrendante (com assinatura reconhecida) acompanhada da devida comprovação de poderes.
- 11.4.4 Após o cancelamento do processo pago, deve ser feito imediatamente a 2º via de CRV na Unidade onde foi formalizado o processo anterior, sendo que o processo anterior deverá ser juntado ao novo processo e arquivado.
- 11.4.5 Quando realizada no interior, a declaração de cancelamento de venda será feita em 02 (duas) vias: uma será enviada junto com a cópia do processo e memorando para análise e posterior cancelamento e a outra irá compor o processo de 2º via de CRV a ser formalizado na Unidade.

Sendo na Sede, basta a via da declaração que irá compor o processo de 2º via de CRV.

#### 12 SEGUNDA VIA DO CRLV:

## 12.1 Finalidade:

Expedir a 2ª via do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV) devido a extravio, roubo ou furto, dilaceração. 12.2 Documentação básica

- a) Boletim de Ocorrência Policial, com descrição da placa ou chassi, especificando o extravio do documento. Poderá ser aceito o B.O. Virtual;
- b) Se procurador:

Procuração, se o proprietário outorgou poderes para essa finalidade;

- c) Se Pessoa Física:
- Documento de Identificação Oficial com Foto;
- CPF do proprietário.
- Comprovante de residência de acordo com o artigo  $6^{\circ}$  da Instrução Normativa  $n^{\circ}$  01/2014 do DETRAN/PA ou Declaração de Residência firmada na presença do atendente se o proprietário mudou de endereço.
- d) Se Pessoa Jurídica:
- Documento de Identificação Oficial com Foto e CPF do representante legal
- Cartão CNPJ emitido em até 90 dias;
- Documento constitutivo da pessoa jurídica Contrato social ou estatuto acompanhado de ata de eleição ou Requerimento de Empresário.
- e) Procuração, se o proprietário outorgou poderes de acordo com o artigo 3º da Instrução Normativa nº 01/2014 DETRAN/PA. 12.3 Observações:
- 12.3.1 A  $2^a$  via será sempre a cópia fiel da primeira via, isto é, a reprodução na íntegra do CRLV expedido anteriormente.

# 13 BAIXA DE GRAVAME FINANCEIRO:

#### 13.1 Finalidade:

Efetuar o registro da baixa de restrição por existência de gravame financeiro no registro do veículo.

- 13.2 Documentação básica
- a) CRV original;
- b) Se Pessoa Física:
- -Documento de Identificação Oficial com Foto;- CPF do proprietário;
- Comprovante de residência de acordo com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2014 DETRAN/PA ou Declaração de Residência firmada na presença do atendente se proprietário mudou de endereco.
- c) Se Pessoa Jurídica:
- -Documento de Identificação Oficial com Foto e CPF do representante legal;-Cartão CNPJ emitido em até 90 dias;
- Documento constitutivo da pessoa jurídica Contrato social ou estatuto acompanhado de ata de eleição ou Requerimento de Empresário .
- d) Procuração, se o proprietário outorgou poderes de acordo com o artigo 3º da Instrução Normativa nº 01/2014 DETRAN/PA.
- 13.3 Observações
- 13.3.1 Quando o usuário solicitar a baixa do gravame no DETRAN deverá ser verificado se a instituição financeira baixou o gravame no SNG. Caso isto não tenha ocorrido deverá ser informado ao usuário que ele deverá solicitar à instituição financeira que proceda a baixa do Gravame;
- 13.3.2 Nos casos de Baixa de Gravame de Arrendamento Mercantil/Leasing deverá ser feita a transferência da propriedade

- da instituição financeira responsável pelo arrendamento para as seguintes pessoas:
- Para o arrendatário;
- Para terceiro indicado no verso do CRV.
- Neste caso, deve ser apresentado documento concordando com a transferência, firmado pelo arrendatário, e com sua firma reconhecida:
- 13.3.3 A baixa do gravame também pode está associada a uma INCLUSÃO de GRAVAME quando o usuário está fazendo um novo financiamento.
- 13.3.4 Em caso de serviço de baixa de gravame (exceto de arrendamento mercantil) sem a apresentação do CRV, deverá ser aceito Boletim de Ocorrência Policial com descrição da placa ou Chassi, informando o extravio documento. Para esses casos, não será aceito B.O. virtual;
- 13.3.5 No caso de mudança de arrendatário sendo a mesma financeira, o CRV será apresentado com o verso em branco, acompanhado ainda do documento de cessão de direitos, o qual deverá ser assinado pelo antigo arrendatário, com firma reconhecida.

### 14 INCLUSÃO DE GRAVAME FINANCEIRO:

Efetuar o registro da inclusão de restrição por existência de gravame financeiro no registro do veículo e registrar o contrato conforme o disposto na Resolução 320/09/CONTRAN.

- 14.1 Documentação básica
- a) Original do CRV;
- b) Se Pessoa Física:
- -Documento de Identificação Oficial com Foto;- CPF do proprietário.
- Comprovante de residência de acordo com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2014 DETRAN/PA ou Declaração de Residência firmada na presença do atendente se proprietário mudou de endereço.
- c) Se Pessoa Jurídica:
- -Documento de Identificação Oficial com Foto e CPF do representante legal;- Cartão CNPJ emitido em até 90 dias;- Documento constitutivo da pessoa jurídica
- -Contrato social ou estatuto acompanhado de ata de eleição ou Requerimento de Empresário.
- d) Procuração, se o proprietário outorgou poderes de acordo com o artigo 3º da Instrução Normativa nº 01/2014 DETRAN/PA. 14.2 Observações:
- 14.2. A Inclusão do Gravame também pode está associada a uma BAIXA de GRAVAME quando o usuário está fazendo um novo financiamento com baixa de gravame.
- 14.2.2 Em caso de serviço de inclusão de gravame (exceto de arrendamento mercantil) sem a apresentação do CRV, deverá ser aceito Boletim de Ocorrência Policial com descrição da placa ou Chassi, especificando o documento. Não será aceito B.O. virtual;

# 15 COMUNICAÇÃO DE VENDA (Aviso de transferência de Propriedade):

15.1 Finalidade:

Comunicar a venda do veículo ao DETRAN/PA em atenção ao disposto no art. 134 do CTB e Portaria nº288/2009-DENATRAN. 15.2 Documentação básica:

- a) Cópia legível e autenticada do CRV, com todos os campos preenchidos, assinado e datado, sem rasuras, emendas ou ressalvas, com assinatura do vendedor e do comprador reconhecida por autenticidade.
- b) Se Pessoa Jurídica:
- Cartão CNPJ atualizado emitido em até 90 dias.
- Documento constitutivo da pessoa jurídica Contrato social ou estatuto acompanhado de ata de eleição ou Requerimento de Empresário.
- c) Procuração, se o proprietário outorgou poderes de acordo com o artigo 3º da Instrução Normativa nº 01/2014 Detran/Pará.
- d) Requerimento de Comunicação de Venda fornecido no site do Detran/PA, com todos os campos preenchidos, assinado e datado, sem rasuras, emendas ou ressalvas, com assinatura do vendedor.
- 15.3 Observações:
- 15.3.1 O serviço será solicitado via protocolo e encaminhado ao Setor Operacional de Veículos no caso da capital e à CNCIR/DEDV nos demais municípios:
- DEDV nos demais municípios; 15.3.2 O Setor Operacional Veículos e a CNCIR/DEDV deverá consultar se já houve a efetivação da transferência de propriedade do veículo. Havendo, deverá ser arquivada a solicitação sem o registro da comunicação de venda;
- 15.3.3 A inclusão da comunicação de venda será registrada como DEFERIDA se estiver com a documentação completa. Caso haja indeferimento na capital deverá ser providenciada a comunicação ao usuário por meio da Secretaria de Atendimento de Veículos/GARV e no caso de comunicações oriundas do interior, pelo setor CNCIR/DEDV que encaminhará resposta à Ciretran para informar ao interessado (a) o motivo do indeferimento.
- 15.3.4 Ao ser registrada a comunicação de venda, a pontuação atribuída pelo cometimento de eventuais infrações de trânsito, posteriores à data da venda, é transferida automaticamente para o registro de condutor (se existir) do novo proprietário. A responsabilidade dos débitos e obrigações passa a ser

- do comprador. As eventuais novas notificações por infração de trânsito serão enviadas para o endereço informado na comunicação de venda;
- 15.3.5 A trnsferência de propriedade do veículo só poderá ser feita para o CPF/CNPJ do proprietário indicado neste registro;
- 15.3.6 Quando o usuário desistir da comunicação de venda deve apresentar a declaração assinada e reconhecida por autenticidade pelas partes;
- 15.3.7 Em caso de serviço de comunicação de venda em nome de empresa, os documentos poderão ser apresentados em cópia simples.
- 15.3.8 Quado se tratar de requerimento de comunicação de venda recebido em Ciretran, o atendente deverá assinar e carimbar acusando o recebimento.
- 15.3.9 A falha ou abstenção no preenchimento dos campos obrigatórios do requerimento de comunicação de venda bem como a falta de autenticação ou ausência dos dados do comprador no verso CRV, serão de responsabilidade do interessado e ensejará o indeferimento do procedimento, culminando com a responsabilização solidária pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (art. 134, CTB);
- 15.3.10 O interessado deverá procurar o resultado do pleito posteriormente na Sede ou Ciretran ou acessar a página do DETRAN-PA na Internet (em: http://www.detran.pa.gov.br).

#### **16 BLOQUEIOS E RESTRIÇÕES:**

16.1 Finalidade:

Incluir ou excluir bloqueios ou restrições em veículo registrado na base estadual do DETRAN/PA e na BIN.

- 16.2 Documentação básica:
- a) Se Pessoa Física:- Documento de Identificação Oficial com Foto;- CPF do proprietário.
- Comprovante de residência ou declaração de endereço, a qual poderá ser formulada no próprio requerimento;
- b) Se Pessoa Jurídica:
- Cartão CNPJ atualizado emitido em até 90 dias.- Documento de Identificação Oficial com Foto e CPF do representante legal;-Documento constitutivo da pessoa jurídica - Contrato social ou estatuto acompanhado de ata de eleição ou Requerimento de Empresário.
- c) Procuração, se o proprietário outorgou poderes de acordo com o artigo 3º da Instrução Normativa nº 01/2014 DETRAN/PA. 2.1 Para inclusão de restrição administrativa:
- Requerimento do Proprietário ou Ofício do órgão solicitante; 16.2.2 Para Inclusão de Restrição Judicial:

Solicitação/despacho da Procuradoria Jurídica do DETRAN/PA encaminhando a ordem judicial, original ou cópia com os dados processo, que determina a inclusão do bloqueio judicial total ou parcial

16.2.3 Para baixa de restrição administrativa:

Requerimento do Proprietário ou Ofício do órgão solicitante;

16.2.4 Para baixa de restrição judicial:Solicitação/despacho da Procuradoria Jurídica do DETRAN/PA encaminhando a ordem judicial original ou cópia.

Obs.: Caso a inclusão do bloqueio seja realizada pelo sistema RENAJUD, a sua baixa será de competência do Órgão Judicial responsável pelo registro.

- 16.2.5 Bloqueio Administrativo de veículo envolvido em acidente de Grande ou Média Monta e sua regularização - Resolução 544/2015 CONTRAN
- 16.2.5.1 Nas hipóteses de acidente de veículo automotor cujo dano é classificado em média e grande monta, a autoridade de trânsito ou o responsável pela lavratura do Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito BOAT notificará o DETRAN com registros que possibilitem a classificação do dano do veículo. O bloqueio administrativo será efetivado mediante as informações que constam no BOAT, registrando-se no cadastro do veículo envolvido no acidente o seguinte:
- a) Data do sinistro;
- b) Tipo de dano classificado;
- c) Número do BOAT;
- d) Identificação do órgão fiscalizador responsável pela ocorrência. 16.2.5.2 Para o desbloqueio de veículo com "dano de média monta", além dos documentos que constam no item '16.2', será exigido:
- A)CRV e CRLV originais;

B)Caso o usuário não possua, Boletim de Ocorrência Policial com descrição da placa ou Chassi, informando o extravio do documento. Não será aceito B.O. virtual;

C)Comprovação do serviço de reparo executado e das peças utilizadas, por meio da respectiva nota fiscal;

D)Certificado de Segurança Veicular;

E)Laudo de vistoria.

16.2.5.2.1 A numeração do CSV deverá ser registrada no campo de observação do CRV/CRLV, permanecendo no documento e no cadastro do veículo mesmo após eventuais transferências de jurisdição e/ou propriedade, acompanhando-o até a data de sua baixa definitiva. Em hipótese alguma a informação do CSV poderá ser suprimida.

16.2.5.2.2 A baixa da Restrição Administrativa está vinculada a emissão de um novo CRV/CRLV, com as informações relacionadas